



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 066/2025 – DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: REGULA O HORÁRIO E DIA DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NO PERÍODO DE 20 DE ABRIL DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo formulado pela Associação Comercial de São Jerônimo da Serra demonstrando o interesse público na adequação do horário local durante o período que antecede a Páscoa;

CONSIDERANDO a previsão legislativa estabelecida na Lei Municipal nº 019/2011 que regula o Código de Posturas, sob o qual em seu Art. 204, §5º há permissivo de flexibilização do horário local que antecede comemorações especiais;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, alterado e fixado excepcionalmente o horário de abertura e fechamento do comércio local como metodologia de incentivo ao comércio local, das 08h:00min as 18h:00min face a comemoração da Páscoa, que ocorrerá no Domingo dia 20 de abril de 2025, nos termos do Art. 204, §5 da Lei Municipal nº 019/2011.

Art.2º. Nos dias 18 de Abril de 2025 (Sexta Feira), Santa e 21 de Abril de 2025 (Tiradentes) considerados Feriado Nacional, o comércio permanecerá fechado, nos termos do Art. 204, §3 da Lei Municipal nº 019/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal